

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº XXX/2024

### Dados Básicos

Requisitante:	Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude
Gestor(a)	Lucas Bittencourt
Fiscal do Contrato	Bruna Facchinello
Suplente de Fiscal do Contrato	

### Dados Gerais

#### 1. Descrição da necessidade:

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação da apresentação artística a ser realizada na festa de aniversário do município de Imaruí/SC entre os dias 24 e 27 de agosto de 2024, da **GRUPO SOLTO**, representada por Valdinei Da Silva Quintino, inscrita no CNPJ sob o nº 47.884.160/0001-04, reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública, consoante programação do evento, conforme detalhamento e demais especificações contidas nos termos deste edital.

#### 2. Levantamento do mercado (alternativas):

Foi feito levantamento das atrações disponíveis para a data dentro do esperado pelo público imaruense. O levantamento foi feito diretamente com artistas, empresários do ramo musical e empresas de eventos.

#### 2.1 DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS



**REPERTÓRIO  
ATUALIZADO**

**DO GAUCHÃO AO SERTANEJO!**

DO GAÚCHO AO SERTANEJO, DE UM  
EVENTO PEQUENO E EXCLUSIVO A  
GRANDES FESTAS EM GERAL.  
GRUPO SOLTO TEM REPERTÓRIO  
ECLÉTICO, DIVERTIDO E EXCLUSIVO.  
ATENDENDO ASSIM TODO TIPO DE  
PÚBLICO DE UMA FORMA ÚNICA E  
EMOCIONANTE PARA CADA OCASIÃO.

**3. Descrição da solução adotada**

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos neste estudo, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos. Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo

**4. Requisitos indispensáveis da contratação:**

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como: Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...) § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da autorização de fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica: Os serviços serão prestados no espaço designado para a Festa do Aniversário, local público e de acesso gratuito, no dia 26/08/2024, as apresentações terão duração de no mínimo 90 minutos, com início do show pré programada para as 22 horas. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

## **DO RECEBIMENTO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 ).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em futuro Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de conforme proposta dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso; Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais. E de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo equipamento de palco de sua utilização, ou seja, teclado, bateria, guitarras, contrabaixo, instrumentos de percussão e equipamentos de efeitos (CONFORME O TIPO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA). As providencias e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

### **5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

Para escolha da **GRUPO SOLTO** foi realizado um estudo mercadológico para

levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível estadual ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado).

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
1	Apresentação Cultural	Apresentação	1

**6. Contratações correlatas e/ou interdependentes:** Foram identificadas as seguintes contratações no exercício anterior:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

**7. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:** O município de Imaruí, até a O município de Imaruí não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

**8. Resultados pretendidos:**

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

**9. Providências a serem adotadas:**

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

**10. Possíveis impactos ambientais:**

Não haverá necessidade de prever medidas de mitigação de impactos ambientais, considerando que os materiais gerados a partir da apresentação musical não implicarão na geração de resíduos sólidos. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11. Estimativa de Valor da Contratação:**

Valor (R\$): 16.800,00

Dotação a ser utilizada: 91

Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo acima mencionado, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura

semelhantes ao proposto

**12. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:**

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio da Inexigibilidade, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, a Inexigibilidade é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis.

**13. Posicionamento Conclusivo:**

Inexigibilidade: Esta modalidade foi escolhida por ser Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO**

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Imaruí, 01 de agosto de 2024.

---

Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude